CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 01.009/2026 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI, ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA AVP VELOSO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 02.454.878/0001-22.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL–PI**, inscrita no CNPJ n° 06.553.895/0001-78, situada na Praça da Matriz, N° 177, Bairro: Centro, CEP N° 64.235-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Livia Janaina Monção Leodido Britto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVP VELOSO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.454.878/0001-22, com sede na Av. 19 de Outubro, Quadra 39, Casa 03, Conjunto Parque Piauí, Teresina – PI, neste ato representada por Antonio Valderio Paulino Veloso, portador do CPF nº 009.797.363-74, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COCAL – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**FABRINCANTE/ MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ ROSA, AZUL E AMARELO	UND	500	CAJOVIL	R$ 35,10	R$ 17.550,00
2	REDE INFANTIL	UND	500	ATACADÃO TÊXTIL	R$ 55,20	R$ 27.600,00
3	BOLSA GRANDE ROSA, AZUL E AMARELA	UND	500	BABY	R$ 59,80	R$ 29.900,00
4	NINHO	UND	500	GRÃO DE	R$ 156,00	R$ 78.000,00

				GENTE		
5	KIT 3 CUEIROS FLANELADOS 100% ALGODÃO 50X50	UND	500	DERICK BABY	R$ 32,00	R$ 16.000,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL C20	UND	500	LIPPY	R$ 29,12	R$ 14.560,00
7	TOALHA COM CAPUZ ROSA, AZUL E AMARELA	UND	500	CHUMBINHO	R$ 23,75	R$ 11.875,00
8	SHAMPOO SUAVE COM CAMOMILA E ALOE VERA	UND	500	BARUEL	R$ 15,36	R$ 7.680,00
9	LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL	UND	500	CLINOF	R$ 9,90	R$ 4.950,00
10	KIT BANHO (ESCOVA, PENTE, SABONETEIRA)	UND	500	MURANO	R$ 20,28	R$ 10.140,00
11	CONJUNTO MIJÃO BLUSA 3 PEÇAS	UND	500	DERICK BABY	R$ 12,60	R$ 6.300,00
12	CONJUNTO MIJÃO CALÇA 3 PEÇAS	UND	500	DERICK BABY	R$ 14,52	R$ 7.260,00
13	CONJUNTO BODY 3 PEÇAS	UND	500	BEE	R$ 57,44	R$ 28.720,00
14	POMADA BEBÊ PARA ASSADURA	UND	500	BABYMED	R$ 14,93	R$ 7.465,00
						R$ 268.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/06/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
020501	08.244.0016.2123.0000	3.3.90.32	500,661
020502	08.244.0016.2123.0000	3.3.90.32	500
020501	08.122.0016.2150.0000	3.3.90.30	500,661

020501	08.244.0016.2123.0000	3.3.90.30	500,661
020502	08.122.0016.2091.0000	3.3.90.30	500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão aministrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Cocal-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal-PI, 16 de junho de 2026.

_____

Livia Janaina Monção Leodido Britto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA DE COCAL - PI
CONTRATANTE

_____

Antonio Valderio Paulino Veloso
AVP VELOSO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.454.878/0001-22
CONTRATADA